

# SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

Porto de Itajaí

RESOLUÇÃO Nº 036/2000

DE 7 DE NOVEMBRO DE 2000.

## BAIXA NOVAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO DE EMPILHADEIRAS REQUISITADAS POR MÊS.

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do Artigo 2º do Decreto nº 5.290, de 19 de julho de 1995, e pelos incisos IV e VIII do Artigo 9º do Decreto nº 5.291, de 20 de julho de 1995, e

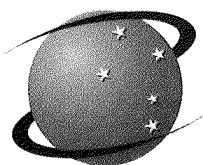
Considerando a necessidade de disciplinar as requisições mensais de empilhadeiras, conforme Resolução nº 026/2000, de 14/06/2000;

Considerando o pleito do “pool” de operadores portuárias que movimentam contêineres no Porto de Itajaí, datado de 27/10/00;

Considerando a decisão da Diretoria, reunida nesta data, de atualizar os termos da Deliberação nº 027/2000, de 14/06/00;

### RESOLVE:

1. Esclarecer que cada Operador Portuário pré-qualificado poderá requisitar mensalmente uma empilhadeira modelo “Reach Stacker” ou “Top Loader”.
  - 1.1. Poderá ser requisitada uma empilhadeira adicional pelo Operador Portuário que demonstrar movimentação mensal média equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do total de contêineres movimentados pelo Porto de Itajaí.
2. Determinar que seja adotado o critério de rodízio entre os operadores portuários, sempre que um mesmo equipamento venha a merecer a preferência de mais de um requisitante, privilegiando-se aquele que não o tenha utilizado no mês anterior.
3. Permitir aos operadores portuários organizados em “pool” o direito de remanejarem as empilhadeiras requisitadas entre si, desde que preservada a responsabilidade daqueles que as requisitaram junto ao Porto de Itajaí.

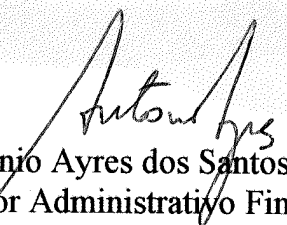


# SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

## Porto de Itajaí

4. Na qualidade de Autoridade Portuária, reservar à Superintendência do Porto de Itajaí o direito de solicitar ao requisitante que coloque em disponibilidade a empilhadeira, quando esta estiver sem uso ou sub-utilizada, com as devidas compensações financeiras.
5. Vedar a sub-locação de empilhadeiras requisitadas.
6. Determinar que não serão consideradas, para efeito de descontos, as paralizações para manutenção com duração de até 48 horas.
7. Para acelerar os serviços de manutenção corretiva, será facultado ao operador portuário requisitante de empilhadeira buscar no mercado eventuais peças sobressalentes, pelas quais será compensado no valor mensal da requisição, observado o limite de R\$ 8.000,00 e mediante consulta prévia à Gerência de Suprimento e Patrimônio do Porto de Itajaí.
8. Esclarecer que caberá ao requisitante da empilhadeira assumir as despesas de combustível, facultado o abastecimento pelo Porto de Itajaí, com o respectivo ressarcimento pelo preço do dia.
9. Designar a Diretoria de Logística, através da Gerência de Programação, para fiscalizar o cumprimento das presentes normas.
10. Determinar que esta Resolução entre em vigor nesta data, ficando revogada a Resolução nº 027/2000, de 14/06/00.

  
Amilcar Gazaniga  
Superintendente

  
Antônio Ayres dos Santos Júnior  
Diretor Administrativo Financeiro

  
Heder Cassiano Moritz  
Diretor de Logística

  
Martin Schmeling  
Diretor Comercial